



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SE-139, de 18 de abril de 2002

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no exercício de sua competência
legal e de suas atribuições regimentais, ?ad
referendum? do Plenário, e de acordo com o
que consta do processo CFO-2611/2002 (CRO-RJ-
8754/2001),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de
reconhecimento do curso de especialização em
Odontopediatria, promovido pela Faculdade de
Odontologia de Campos, coordenado pela
professora Maria Lúcia Venâncio Petrucci
Cordeiro.

Art. 2º. O reconhecimento referido no
artigo anterior é concedido para o período

de 06.02.2002 a 24.07.2003.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 18 de abril 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE

